



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2020 – PPGCNUT

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 01, de 01 de abril de 2019 que regulamenta normas para Exame de Qualificação e Defesa de Dissertação do mestrado do PPGCNUT.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente da Pós-Graduação da UFS;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos **Artigos 13 e 18** para adequações no ato de defesa e entrega final da dissertação;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição, em sua Reunião Ordinária, realizada no 26 de outubro de 2020

R E S O L V E:
CAPÍTULO I
DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 1º Para a obtenção do título de Mestre em Ciências da Nutrição será exigida do(a) discente a aprovação no Exame de Qualificação.

Parágrafo único: O Exame de Qualificação no Mestrado tem por objetivo avaliar o conhecimento e maturidade científica do pós-graduando na sua área de pesquisa

Art. 2º O prazo máximo para inscrição no Exame de Qualificação será de 9 (nove) meses a partir da data de matrícula.

Art. 3º O Exame de Qualificação consistirá de apresentação e defesa do projeto da dissertação de mestrado, perante uma Comissão Examinadora, cuja composição deverá ser interdisciplinar e contemplar a área do conhecimento do programa, formada exclusivamente por docentes/pesquisadores com título de doutor

Art. 4º Todos os projetos de dissertação que envolvam pesquisa com seres humanos ou animais deverão ser aprovados por Comitê específico de Ética em Pesquisa da UFS.

Art. 5º A Comissão Examinadora deverá ser homologada pelo Colegiado do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO**

PPGCNUT, sendo constituída por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente.

§1º O(a) orientador(a) do(a) discente não participará da comissão examinadora do Exame de Qualificação;

§2º Um dos membros titulares da banca examinadora deverá, obrigatoriamente, ser docente do PPGCNUT.

§3º Os membros da comissão examinadora devem ter o título de Doutor;

§4º É vedada a participação, nas Comissões Julgadoras, de cônjuge, companheiro ou companheira e de parentes, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, em relação ao candidato;

§5º O Colegiado do PPGCNUT poderá escolher para a banca nomes que não tenham sido sugeridos pelo(a) orientador(a);

§6º O presidente da banca examinadora será escolhido pelo Colegiado do PPGCNUT.

§7º A aprovação do(a) candidato(a) somente ocorrerá por maioria dos votos.

Art. 6º A solicitação para o cadastro de banca do Exame de Qualificação deverá ser realizada pelo(a) Orientador(a), via SIGAA, e obter a devida homologação no Colegiado, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do exame.

§1º O(a) discente deverá efetuar sua matrícula na atividade “Qualificação”, via SIGAA, antes do cadastro da banca;

§2º O(a) pós-graduando(a) que não se qualificar dentro do prazo será desligado do Programa.

Art. 7º Para a realização do Exame de Qualificação o(a) discente(a) dará a entrada na Secretaria do PPGCNUT, protocolando os exemplares com no mínimo de 15 dias de entrega aos participantes da Comissão julgadora.

Parágrafo único: Deverão ser protocolados 04 (quatro) exemplares do projeto de pesquisa a ser qualificado, escrito conforme o “Manual de Normas para Elaboração de Projeto e Dissertação de Mestrado do curso de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição”, juntamente com formulário de ciência assinado pelo(a) Orientador(a).

Art. 8º O exame de qualificação constará das seguintes etapas:

- I. Apresentação do trabalho pelo (a) aluno(a) no tempo de 30 (vinte) minutos com uma tolerância de mais ou menos 10 (dez) minutos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO**

- II. Cada membro da banca examinadora terá um tempo de 15 (quinze) minutos para a arguição e o discente igual tempo para as respostas. Caso o membro da banca deseje pode ser realizada na forma iterativa (pergunta e resposta), recomendando- se não ultrapassar um tempo de 30 (trinta) minutos para cada membro da banca;
- III. Após os questionamentos, a banca se reunirá para definir o parecer final de APROVADO ou REPROVADO no Exame de Qualificação, considerando o texto escrito, apresentação e argumentação do(a) candidato(a) quanto aos questionamentos apresentados pelos examinadores e a viabilidade do projeto em tempo hábil.

§1º Quando reprovado, o discente deverá num prazo máximo de 60 (sessenta) dias reapresentar seu texto do Exame de Qualificação, devendo-se manter a mesma banca, salvo casos excepcionais.

§2º Caso haja duas reprovações no Exame de Qualificação o(a) discente será desligado(a) do programa.

Art. 9º As normas de redação estão apresentadas no “**Manual de Normas para Elaboração de Projeto e Dissertação de Mestrado do curso de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição**”.

Art. 10º A solicitação para o Exame de Qualificação ocorrerá em fluxo contínuo, respeitando o exposto no caput do Art. 2º.

CAPÍTULO II DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO

Art. 11º A dissertação é requisito imprescindível para a obtenção do título de mestre e deverá ser resultante de trabalho de pesquisa científica proposto.

§1º Na dissertação, o(a) aluno(a) deverá demonstrar domínio do tema escolhido, conhecimento do estado da arte, capacidade de sistematização de ideias e de análise crítica.

§2º Somente será admitido(a) à defesa da Dissertação o(a) aluno(a) que tenha cumprido as demais exigências para a obtenção do grau de Mestre, incluída a aprovação em exame de Qualificação.

§3º A defesa de dissertação deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após o início do mestrado.

Art. 12º A solicitação para o cadastro de banca de Defesa da Dissertação deverá ser realizada pelo(a) Orientador(a), via SIGAA, e obter a devida homologação no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO**

Colegiado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da defesa.

§1º O(a) discente deverá efetuar sua matrícula na atividade “Dissertação”, via SIGAA, antes do cadastro da banca;

Art. 13º Para a realização da defesa da dissertação o(a) discente(a) dará a entrada na Secretaria, protocolando:

- I. 04 (quatro) exemplares da dissertação com anuência do orientador e antecedência mínima de 20 (vinte) dias de entrega da data sugerida para a defesa;
- II. Protocolar 1 (um) manuscrito de artigo científico (derivado de sua dissertação) para publicação em periódicos com no mínimo classificação Qualis B1.

§2º As normas de redação de dissertação estão descritas no “**Manual de Normas para Elaboração de Projeto e Dissertação de Mestrado do curso de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição**”.

Art. 14º A banca examinadora de defesa de dissertação será composta pelo(a):

- I. Orientador(a);
- II. um docente interno ou externo ao programa de pós-graduação, e
- III. um docente externo ao programa de pós-graduação.

§1º Os membros titulares e os dois suplentes (interno e externo) da banca deverão possuir, no mínimo, o título de Doutor;

§2º Para a composição dos membros titulares pelo menos um docente interno ou externo ao programa de pós-graduação que tenha participado do exame de qualificação deverá obrigatoriamente constituir a Comissão Julgadora.

§3º O(a) Orientador(a) e o Co-orientador(a) (se houver) poderão integrar a banca examinadora, cabendo ao(à) primeiro(a) a presidência da comissão. Contudo deverá ser contado apenas um voto.

§4º O(a) Co-orientador(a) em casos excepcionais poderá presidir a banca substituindo o Orientador, conforme aprovação pelo Colegiado do PPGCNUT.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO**

§5º Na falta ou impedimento do(a) Orientador(a) e Co-orientador(a), o Colegiado do Programa designará um substituto.

Art. 15º A defesa da dissertação se dará em sessão pública.

§1º O autor da dissertação terá o mínimo de 30 (trinta) e máximo 40 (quarenta) minutos para a exposição do trabalho. Cada membro da banca examinadora terá um tempo de 20 (vinte) minutos para a arguir o candidato e o discente igual tempo para as respostas. Caso o membro da banca deseje pode ser realizada na forma iterativa (pergunta e resposta), recomendando-se não ultrapassar um tempo de 40 (quarenta) minutos para cada membro da banca.

§2º Em situações excepcionais, como no caso de trabalhos que envolvam direitos autorais, inovações tecnológicas, científicas, resguardo de patentes e demais dispositivos apresentados pela Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Colegiado do Programa poderá julgar pertinente que todo o processo de defesa ocorra em sessão fechada, desde que candidato(a) e Orientador(a) encaminhem previamente à Coordenação do Programa requerimento devidamente justificado e solicitando a presença exclusiva dos membros da Comissão Julgadora.

§3º Na situação apresentada no caput deste artigo, será solicitada aos membros titulares e suplentes da Comissão Julgadora, quando da formalização do convite de participação, a assinatura de Termo de Confidencialidade.

Art. 16º Encerrada a arguição, a Banca Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o conceito a ser atribuído ao candidato.

§1º Os membros da Banca Examinadora atribuirão o conceito conforme as normas da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFS em vigor, definindo se o aluno está aprovado ou não;

§2º Será considerado aprovado o aluno que obtiver parecer favorável da maioria dos membros da banca.

Art. 17º Concluída a defesa e o julgamento, será lavrada uma ata da sessão, a qual será assinada pelos membros da Banca Examinadora e pelo discente. Os procedimentos para registro e demais providências relacionadas ao julgamento serão conduzidos com base nas normas da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 18º Após a defesa da dissertação o aluno deverá, em caso de aprovação, encaminhar ao PPGCNUT:

- I. 02 (dois) exemplares impressos e encadernados em capa dura (vide manual de normas em anexo) e 01 exemplar em meio eletrônico (arquivo único em PDF) da dissertação revisada pelo(a) aluno(a) sob a responsabilidade do(a) orientador(a), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. O padrão deverá obedecer imprescindivelmente ao “Manual de Normas para Elaboração de Projeto e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

Dissertação de Mestrado do curso de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição". Os exemplares deverão estar acompanhados do parecer final do orientador (formulário próprio disponível no site do Programa).

- II. Submissão de pelo menos 1 (um) manuscrito de artigo científico (derivado de sua dissertação) para publicação em periódicos com no mínimo classificação Qualis B1.

Parágrafo Único: Na versão definitiva da dissertação constará, obrigatoriamente, composição da Banca Examinadora que a aprovou com a assinatura de cada membro (Anexo 02).

Art. 19º Em caso de reprovação na defesa de dissertação, mediante proposta justificada da banca examinadora e aprovada pelo Colegiado do PPGCNUT, o(a) candidato(a) poderá ter uma nova oportunidade para apresentação de um novo trabalho, respeitado o prazo máximo de conclusão do curso previsto na Resolução No. 25/2014/CONEPE e Regimento do Programa vigente.

Parágrafo Único: Caso a solicitação seja indeferida pelo colegiado caberá recurso junto ao Comitê de Pós-Graduação ao qual o Programa está subordinado, respeitado o prazo máximo de conclusão do curso previsto na Resolução No. 25/2014/CONEPE.

Art. 20º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir dessa data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 26 de outubro de 2020.

Profa. Dra. Elma Regina Silva de Andrade Wartha
Coordenadora do
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição

Profa. Dra. Danielle da Silva Góes
Coordenadora Adjunta do
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição